



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Av. Sebastião Coelho de Souza, 576 - Centro - Água Doce do Norte - ES - CEP 29.820-000
Tel.: (27) 3759-1122 - E-mail: pmadh@uol.com.br - CNPJ 31.796.626/0001-80

LEI N° 0169 /2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe restritamente sobre a prorrogação da vida útil dos veículos utilizados no Transporte de Passageiros em veículos de aluguel -TAXI, estabelecido na Lei Municipal 048/2013 de 16/05/2013, por conta das consequências financeiras ainda enfrentadas pela situação de calamidade pública vivida em todo o País em decorrência da pandemia de Covid-19", e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Estende a vida útil dos veículos utilizados para serviços de transporte regulamentados pelo município:

I - Os veículos utilizados no transporte de passageiros – Táxi, que atingiram o limite de idade fixado no inciso II do Art. 23 da Lei Municipal nº 048/2013 de 16/05/2013, tem seu período de vida útil prorrogado até 31 de dezembro 2023.

Parágrafo Único - A prorrogação prevista neste artigo, é restrita a validade dos veículos, não alterando outras obrigações e vistorias necessárias para a operação, previstas e regulamentadas em legislação Municipal, Resoluções do Contran, leis Complementares e ordinárias, Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 28 dias do fevereiro de 2023.


Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal